



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 987/CMSR/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL JOÃO LUIZ WARDIL BURGARELLI NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Fernando Ribeiro Burgarelli**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o **Artigo 95, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica criada no âmbito do município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, o **Centro Municipal Educacional Infantil João Luiz Wardil Burgarelli**, situado na Rua José de Azevedo Filho, número 531, Centro, Santana do Riacho, MG.

**ART. 2º** - A referida Instituição de Ensino fica denominada **Centro Municipal Educacional Infantil “João Luiz Wardil Burgarelli”**.

§ 1º – A referida escola ministrará a Educação Infantil e será vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º - O atendimento do **Centro Municipal Educacional Infantil “João Luiz Wardil Burgarelli”** compreenderá as crianças na faixa etária de Creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos).

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

**ART. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a **Lei 803/2023, de 26 de Abril de 2023**.

**ART. 5º** - **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 18 de abril de 2024.

*Ver. Altamir Silva Miranda  
Presidente da Câmara*